

CONTRATO Nº 054/2025.
PROC. ADM. Nº 059/2025.
DISPENSA 010/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA,
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA E A ADTR
SRVIRÇOS DE INFORMATICA LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – PMPF/MA, sediada na pça. Presidente Médici, centro, Passagem Franca - Ma, CNPJ nº 10.438.570/0001-11, neste ato representada por seu secretário o senhor FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR RG: 3739671 – SSP./Pi, CPF: 055.901.793-60.residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada contratante, e a empresa ADTR SRVIRÇOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 17.422.433/0001-38, com sede - endereço: pc Alfredo Teixeira nº1 bairro: Cohab anil II ; cidade/UF: SÃO LUIS - Ma;, doravante e designada contratada, neste ato representada pelo seu titular, sr. THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 008.564.563-06, portadora do R.G. nº 2304413 SSP-PI resolvem celebrar o presente contrato decorrente da dispensa de licitação nº 010/2025 e do processo administrativo n.º 059/2025, com fundamento no artigo 75, ii da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de licença de uso de software – sistema integrado contabilidade pública com servidor em nuvem (data center) e o gerenciamento das informações contábeis para o portal da transparência para atender as necessidades da prefeitura municipal de passagem franca /Ma. Discriminação do objeto:

Planilha em anexo

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado da assinatura do contrato e será 09 (nove) meses, a contar da assinatura do Contrato

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 60.300,00 (Sessenta mil e trezentos reais.) O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da lei 14.133/2021.



4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

020300 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

04 122 0003 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Passagem Franca/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

6.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.



6.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO





11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133 de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de até 30%, após consulta a CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.





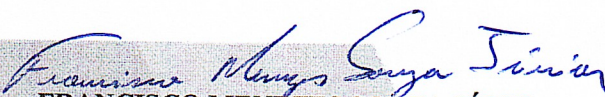
PREFEITURA DE
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca /MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca (MA), 28 de março de 2025


FRANCISCO MENEZES SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


THAIANE MARIA
ARAUJO
BARROSO:00856456
306
ADTR SRVIRÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 17.422.433/0001-38
THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO,
CPF Nº 008.564.563-06
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
THAIANE MARIA ARAUJO
BARROSO:00856456306
Dados: 2025.03.28 15:30:36
-03'00'



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor Mensal	Valor Global
1	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE - SCPI	Mês	09	R\$ 3.000,00	R\$ 27.000,00
2	SERVIDOR EM NUVEM – DATA CENTER	Mês	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
3	GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS PARA O PORTAL DA TRANSPARENCIA	Mês	09	R\$ 2.500,00	R\$ 22.500,00
TOTAL				R\$ 6.700,00	R\$ 60.300,00

